



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 1

Data: dez./2021

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: dez./2021

ÍNDICE

	Pág.
Capítulo I- Disposições iniciais.....	4
Cláusula 1. ^a - Objeto.....	4
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a - Prazo de prestação do serviço.....	4
Capítulo II- Obrigações contratuais.....	5
Secção I- Obrigações do prestador de serviços.....	5
Subsecção I- Disposições gerais.....	5
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do prestador de serviços.....	5
Cláusula 5. ^a - Fases da prestação do serviço.....	5
Cláusula 6. ^a - Forma de prestação do serviço.....	5
Subsecção II- Dever de sigilo.....	6
Cláusula 7. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	6
Cláusula 8. ^a - Prazo do dever de sigilo.....	6
Cláusula 9. ^a - Proteção de dados pessoais.....	6
Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA.....	7
Cláusula 10. ^a - Preço base.....	7
Cláusula 11. ^a - Consulta preliminar ao mercado	
Cláusula 12. ^a - Preço contratual.....	7
Cláusula 13. ^a - Condições de pagamento.....	7
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução.....	8
Cláusula 14. ^a - Penalidades contratuais.....	8
Cláusula 15. ^a - Força maior.....	8
Cláusula 16. ^a - Resolução por parte do contraente público.....	9
Capítulo IV- Caução.....	9

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: dez./2021

<i>Cláusula 17.^a- Execução da caução.....</i>	<i>9</i>
Capítulo V- Resolução de litígios.....	10
<i>Cláusula 18.^a- Foro competente.....</i>	<i>10</i>
Capítulo VI- Disposições finais.....	10
<i>Cláusula 19.^a- Subcontratação e cessão da posição contratual.....</i>	<i>10</i>
<i>Cláusula 20.^a- Comunicações e notificações.....</i>	<i>10</i>
<i>Cláusula 21.^a- Contagem dos prazos.....</i>	<i>10</i>
<i>Cláusula 22.^a- Legislação aplicável.....</i>	<i>10</i>
Anexo I- Termos de Referência.....	11
Anexo II – Mapa de Quantidades.....	16
Anexo III - Política da Qualidade, Ambiente e Segurança.....	17
Anexo IV – Critérios de Avaliação de Fornecedores Externos	25

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: dez./2021

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “Aquisição de Apólices de Seguro”.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;*
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;*
- c) O presente Caderno de Encargos;*
- d) A proposta adjudicada;*
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.*

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço

1. O contrato resultante do presente procedimento é celebrado pelo prazo de 1 mês, a contar do dia 1 de janeiro de 2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. Contudo, o contrato poderá terminar antes do prazo referido no número anterior se ocorrer alguma das seguintes situações:

- a) Obtenha visto por parte do tribunal de contas e sejam pagos os emolumentos devidos relativos ao contrato a celebrar no âmbito do procedimento de Concurso Público com publicidade internacional para a aquisição de apólices de seguro cujo anúncio de abertura do concurso foi publicado no Diário da República n.º 127, Parte L – Contratos Públicos, de 2 de julho de 2021, anúncio de procedimento n.º 8597/2021 e publicado no*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	<div>Página 5</div> <div>Data: dez./2021</div>
---	----------------------------	--

Jornal Oficial da União Europeia, n.º 2021/S 127-337341, de 5 de julho de 2021 e ao qual foi atribuído o nº CPI/13/2021 na Plataforma de Concursos Eletrónicos;

b) A denúncia por qualquer das partes, através de declaração escrita para o efeito enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

3. Caso o contrato cesse a sua vigência antes do termo do prazo referido em 1 e caso não tenha sido atingido o valor aí previsto, o contrato extingue-se sem que assista ao fornecedor o direito a qualquer indemnização ou compensação.

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Emitir as apólices de seguro adjudicadas e assegurar a cobertura dos riscos nos termos identificados no Anexo II do presente Caderno de Encargos e demais anexos ao Caderno de Encargos.*
- b) Tomar as providências necessárias ao reconhecimento dos sinistros reportados cumprindo os prazos legais, bem como os contratualmente estabelecidos para o efeito.*
- c) Suportar todas as despesas decorrentes da regularização dos sinistros.*
- d) Pagar prontamente as indemnizações logo que concluídas as diligências relativas aos sinistros participados e a fixação do montante dos danos.*
- e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que os serviços são prestados, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias.*
- f) Não alterar as condições da prestação de serviços, fora dos casos previstos no presente Caderno de Encargos.*
- g) Aceitar os aumentos e/ou reduções das quantidades seguras a comunicar pela Águas de Gaia, EM, SA durante a execução do contrato em função das suas necessidades, aplicando para calculo do prémio adicional e/ou de estorno as taxas e prémios unitários adjudicados;*
- h) Não ceder, sem prévia autorização das entidades adjudicantes, a sua posição*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: dez./2021

contratual no contrato celebrado com esta;

- i) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização das entidades adjudicantes;*
 - j) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;*
 - k) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à Águas de Gaia, EM, SA, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com as entidades adjudicantes;*
- 2. O adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.*
 - 3. Impendem ainda sobre o Prestador de Serviços as demais obrigações previstas no Caderno de Encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.*
 - 4. Obriga-se também o adjudicatário a possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.*

Cláusula 5.^a- Fases da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato compreendem uma única fase, de execução continua.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 6.^a- Objeto do dever de sigilo

- 1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.*
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.*
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: dez./2021

ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o prestador de serviços obriga-se a:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e) Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- f) Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

2 - O prestador de serviços será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: dez./2021

Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 9.ª - Preço base

1 - O preço base, para efeitos do presente procedimento, é de **€49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos euros)**, valor isento de IVA, correspondendo ao preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, correspondente a uma prestação única de 1 mês (de 01 a 31 de janeiro de 2022).

2 - No decurso da execução do contrato, incluindo eventuais renovações, o adjudicatário, por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração às taxas, prémios, coberturas, franquias e outras condições acordadas com a entidade adjudicante, com exceção do indicado nas seguintes alíneas:

a) Só são permitidas alterações às taxas e prémios das apólices, se estas resultarem de disposição legal, de norma da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com consentimento da Entidade(s) Adjudicante(s) visada(s).

b) As alterações que ocorram nas circunstâncias prevista no número anterior, com exceção dos casos de particular agravamento do risco, produzem efeitos na data de vencimento da apólice e deverão ser obrigatoriamente comunicadas às Entidades integrantes do Agrupamento com a antecedência mínima de 30 dias, por correio registado, com aviso de receção, sob pena de ineficácia.

3 - O preço base mencionado no número anterior foi determinado em função dos valores relativos ao procedimento de concurso público já aberto e que se aguarda a concessão do respetivo visto pelo Tribunal de Contas.

Cláusula 10.ª- Preço contratual

1 - Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço total constante da proposta adjudicada (prémios totais para o período de 1 mês por apólice de seguro a emitir, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido).

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Águas de Gaia, EM, SA (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

3 - Durante a vigência do contrato, só são permitidas alterações às taxas das apólices, se estas resultarem de disposição legal, de norma da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: dez./2021

de Pensões, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com acordo prévio da entidade adjudicante.

Cláusula 11.^a- Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas de acordo com a periodicidade prevista no Programa de Seguros.

2 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancária ou através de cheque.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12.^a- Penalidades contratuais

1 - O incumprimento contratual por parte do adjudicatário concede à Águas de Gaia, EM, SA o direito de exigir o pagamento de uma sanção pecuniária por cada dia de atraso no cumprimento de obrigações sujeitas a prazo pelo Contrato de Seguro, pelo presente Caderno de Encargos ou por qualquer outra disposição legal aplicável, em montante a determinar, entre 0,01% e 0,04% do valor do prémio anual da apólice, mas nunca inferior a 20€/dia, fixado em função da gravidade do incumprimento ocorrido, sem prejuízo do disposto do artigo 329.º do CCP.

2 - Em caso de incumprimento de obrigações que não estejam sujeitas a prazo, o pagamento da sanção prevista no número anterior pode ser exigido:

a) Após notificação ao adjudicatário em causa, advertindo-o para cumprir a obrigação em falta em prazo razoável estipulado pela entidade adjudicante.

b) Após o decurso integral do prazo estipulado pela entidade adjudicante sem que a obrigação em falta tenha sido cumprida.

3 - A previsão e a aplicação das sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante possa, nos termos gerais, exercer o direito de resolução do Contrato de Seguro, acionar as garantias prestadas ou exigir o pagamento de indemnização pelos danos imputáveis ao adjudicatário.

 <p>ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small></p>	<p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	<p>Página 10</p>
		<p>Data: dez./2021</p>

Cláusula 13.^a- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo dos fundamentos previstos nos artigos 333.º a 335.º do Código dos Contratos Públicos, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11 Data: dez./2021
---	----------------------------	----------------------------------

prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

Capítulo IV- Caução

Cláusula 15.^a- Execução da caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução.

Capítulo V- Resolução de litígios

Cláusula 16.^a- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI- Disposições finais

Cláusula 17.^a- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo prestador de serviços carecem de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 18.^a- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

Cláusula 19.^a- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20.^a- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 12

Data: dez./2021

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 13
		Data: dez./2021

A prestação de serviços em causa tem por objetivo a aquisição das apólices de seguros abaixo descritas para a Águas de Gaia, EM, SA.

- a. Acidentes de Trabalho
- b. Multirriscos Geral
- c. Frota Automóvel
- d. Responsabilidade Civil Extracontratual
- e. Saúde Grupo
- f. Responsabilidade Ambiental
- g. Responsabilidade Civil de Administradores & Diretores
- h. Terrorismo

SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

CONDIÇÕES PARTICULARES

TOMADOR DO SEGURO

- Águas de Gaia, E.M., SA

OBJETO DO SEGURO

As Responsabilidades legais do tomador de seguro pelos encargos provenientes de acidentes trabalho.

ATIVIDADE PREDOMINANTE

Diversas no âmbito das atividades da empresa municipal

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÓMICA

Águas de Gaia, E.M., S.A. (36002)

ÂMBITO DO SEGURO

Ficam abrangidos por este contrato de seguro todos os trabalhadores, efetivos ou eventuais, ao serviço do Tomador do Seguro, incluindo os administradores, sempre que indicados na relação de pessoas a segurar (folha de férias).

Para o efeito, o Tomador de Seguro obriga-se a remeter ao Segurador, até ao dia 15 de cada mês, a relação de proventos salariais dos seus funcionários, relativamente ao mês anterior.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 14
		Data: dez./2021

Ficam automaticamente cobertos os riscos de deslocação e de exercício da atividade profissional ao e no estrangeiro, incluindo ações de formação profissional, por períodos inferiores a 30 dias, sem necessidade de comunicação prévia e sem qualquer agravamento tarifário.

Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro, as despesas aí efetuadas relativas à assistência médica, medicamentosa ou hospitalar, bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento, ficam a cargo do Segurador.

GARANTIAS

As previstas no Regime Geral de Acidentes de Trabalho, que atualmente constam da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro.

MODALIDADE

Seguro de prémio variável ("Folhas de Férias")

ESTIMATIVA CAPITAL SEGURO

O montante de salários anuais previsto para 2022, é de:

- Águas de Gaia, EM, S.A., no valor de 6.500.000,00€

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

O segurador antes do início do contrato, facultará ao Tomador de Seguro, a fórmula de cálculo das indemnizações processadas ao abrigo da garantia de incapacidade temporária absoluta.

O segurador compromete-se a celebrar acordos com pelo menos 2 clínicas/consultórios, sediadas no Concelho do Tomador de Seguro, para assistir sinistrados de Acidentes de Trabalho.

O segurador compromete-se a celebrar acordos com pelo menos 2 farmácias sediadas no Concelho de cada Tomador de Seguro, por forma a isentar os sinistrados de Acidentes de Trabalho, do pagamento das despesas com prescrições médicas, consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias, ao segurador.

O Segurador terá de disponibilizar o acesso da Participação On-line de Acidente de Trabalho e com a possibilidade de consultar informação sobre os processos.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 15
		Data: dez./2021

SEGURO DE MULTIRRISCOS

GERAL

CONDIÇÕES PARTICULARES

TOMADOR DO SEGURO

- Águas de Gaia, E.M., S.A.

OBJECTO E ÂMBITO DO SEGURO

O presente seguro tem por objeto a cobertura dos danos causados aos bens seguros a seguir indicados, pela ocorrência de qualquer ou quaisquer dos riscos cobertos, desde que sobre os quais exista interesse em segurar, incluindo as situações de uso fruto ou locação:

- a) Imóveis de qualquer tipo, estruturas fixas e obras acabadas sobre ou sob a superfície.
- b) Bens fixos e/ou móveis de qualquer natureza, incluindo viaturas e máquinas industriais de qualquer tipo, propriedade do Segurado, incluindo os concessionados, alugados ou arrendados ou de terceiros mantidos em depósito, em relação aos quais o Segurado tenham assumido o risco ou a obrigação de segurar.
- c) Bens e Mercadorias durante o seu transporte terrestre.
- d) Acervos museológicos, bens, objetos, obras ou instalações de índole artística e/ou histórica, quer se encontrem guardados ou em exposição temporária ou permanente, nas instalações do Segurado ou de terceiros.
- e) Bens de terceiros.
- f) Roubo de valores.
- g) Bens ao ar livre, derogando o que em contrário se estabeleça nas Condições Gerais e Especiais aplicáveis, esta apólice garante os Bens que se encontrem ao ar livre, nos termos da Condição Especial - Bens ao Ar Livre.
- h) Derrogando o que em contrário se estipule nas Condições Gerais e Especiais aplicáveis, ficam cobertos pelo presente seguro os danos provocados em muros, vedações e portões, em consequência dos riscos cobertos pela apólice.
- i) No que respeita aos bens móveis, a cobertura da apólice não se limita aos locais de riscos listados na apólice, ou seja, os conteúdos estão seguros mesmo que se encontrem noutros locais de riscos não identificados na apólice.

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	Página 16
		Data: dez./2021

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Em caso de sinistro não haverá lugar à aplicação da regra proporcional se a diferença entre a globalidade dos capitais seguros e o correspondente valor global de substituição for inferior a 10% destes últimos.

O segurador atualizará anualmente os capitais seguros em 2%, caso outra atualização não seja informada pelo Segurado.

Em caso de sinistro com os bens seguros por esta apólice, a base sobre a qual se calculará a quantia indemnizável, será o valor em novo ou de reconstrução, no dia imediatamente anterior ao sinistro, de bens da mesma qualidade ou tipo, mas não superiores ou de maior amplitude do que os bens seguros quando novos.

Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica o segurador obrigado a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e/ou serviços que o segurado tenha de celebrar.

Pela alteração que for necessária nas Condições Gerais da Apólice, fica expressamente estabelecido que se no momento em que ocorre um sinistro existir excesso de capital seguro em quaisquer bens seguros, o dito excesso aplicar-se-á aos bens que estejam insuficientemente seguros. Admitida a compensação na forma indicada, proceder-se-á ao normal pagamento do sinistro de acordo com o estabelecido nas Condições Gerais da Apólice.

RISCOS COBERTOS

1. Incêndio, queda de raio e/ou explosão;
2. Tempestades;
3. Inundações;
4. Danos por água;
5. Danos em muros, vedações e portões;
6. Fenómenos sísmicos;
7. Aluimentos de terras;
8. Queda de aeronaves;
9. Choque ou impacto de veículos terrestres, incluindo os provocados por veículos do segurado;
10. Choque ou impacto de objetos sólidos;
11. Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;
12. Greves, tumultos, alterações da ordem pública;
13. Danos causados por fumo;

 <p>ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.</p>	<p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	<p>Página 17</p>
		<p>Data: dez./2021</p>

14. Queda de granizo, neve e gelo;
15. Combustão espontânea;
16. Limpeza, demolição e remoção escombros;
17. Desenhos, documentos e livros;
18. Danos em bens do senhorio;
19. Riscos elétricos;
20. Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte para todo o mundo;
21. Avaria de máquinas;
22. Derrames acidentais;
23. Privação temporária do local ocupado ou arrendado, quer estes sejam de função habitacional ou profissional;
24. Honorários de peritos;
25. Perda de rendas;
26. Quebra ou queda acidental de bens;
27. Quebra ou queda acidental de vidros, painéis e antenas;
28. Bens de terceiros confiados ao segurado;
29. Furto e/ou roubo, incluindo dinheiro em cofre, caixa e transporte;
30. Danos aos imóveis causados por furto ou roubo;
31. Danos estéticos;
32. Danos em transporte terrestre de bens;
33. Danos em parques, jardins e áreas de conservação da natureza, incluindo o respetivo equipamento, edificações, mobiliário e plantas;
34. Pesquisa e reparação de avarias;
35. Infidelidade de trabalhadores;
36. Danos em bens de empregados
37. Obras menores

BENS E CAPITAL A SEGUIR

A totalidade do capital a seguir, por tomador de seguro, é o que a seguir se indica:

- Águas de Gaia, E.M., S.A., no montante de 28.934.500,00€, conforme Anexo H

LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO

Ficam expressamente acordados os seguintes limites de indemnização, por sinistro e anuidade, ocorrido ao

abrigo de cada um dos seguintes riscos:

Danos causados por fumo	50.000,00 €
Limpeza, demolição e remoção de escombros	300.000,00 €
Desenhos e documentos	50.000,00 €
Danos em bens do senhorio	50.000,00 €
Riscos elétricos	100.000,00 €
Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte	100.000,00 €
Avaria de máquinas	500.000,00 €
Derrame accidental	50.000,00 €
Privação temporária do local ocupado ou arrendado	50.000,00 €
Honorários de peritos e despesas de avaliação de danos	50.000,00 €
Perda de rendas	100.000,00 €
Quebra ou queda accidental de bens	50.000,00 €
Quebra ou queda accidental de vidros, painéis e antenas	50.000,00 €
Bens de terceiros	50.000,00 €
Furto e/ou roubo, incluindo os danos causados ao imóvel	300.000,00 €
Danos estéticos	50.000,00 €
Furto e/ou roubo de dinheiro em cofre, caixa ou em transporte	45.000,00 €
Danos em transporte terrestre de bens	50.000,00 €
Danos em parques, jardins e áreas de conservação da natureza, incluindo o respetivo equipamento, edificações, mobiliário e plantas	100.000,00 €
Infidelidade de trabalhadores	10.000,00 €
Danos em bens de empregados	5.000,00 €
Obras menores	50.000,00 €

FRANQUIA

O presente seguro fica sujeito à franquia de 500,00€, por sinistro, com exceção, das coberturas abaixo mencionadas, sobre as quais se aplica a franquia ali indicada:

- Riscos elétricos, 100,00€, por sinistro
- Equipamento eletrónico, 100,00€, por sinistro
- Furto e/ou roubo, 100,00€, por sinistro
- Quebra ou queda accidental de bens, quebra ou queda accidental de bens de terceiros, 100,00€, por sinistro
- Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem, 100,00€, por sinistro
- Transportes terrestres, 100,00€, por sinistro
- Danos em bens de empregados, 100,00€, por sinistro
- Fenómenos sísmicos, 5,00% do capital seguro, por local de risco.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	Página 19
		Data: dez./2021

Derrogação da regra proporcional - Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice, fica acordado que o Segurador prescinde da aplicação da regra proporcional, até à diferença máxima de 10% entre o capital seguro dos edifícios e conteúdos e o respetivo valor de reconstrução e substituição.

Atualização de capitais - O segurador atualizará anualmente os capitais seguros em 2%, caso outra atualização não seja informada pelo Segurado.

Indemnização na base do valor de substituição em novo - Fica acordado que em caso de sinistro com os bens seguros por esta apólice, a base sobre a qual se calculará a quantia indemnizável, será o valor em novo ou de reconstrução, no dia imediatamente anterior ao sinistro, de bens da mesma qualidade ou tipo, mas não superiores ou de maior amplitude do que os bens seguros quando novos.

Adiantamento por conta de sinistros - Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica o segurador obrigado a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e / ou serviços que o segurado tenha de celebrar.

Bens de terceiros - O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que, ou na medida em que, esses bens não se encontrem seguros pelos proprietários ou qualquer outra pessoa, sendo neste caso a responsabilidade do segurador limitada à quantia a pagar pelo segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens.

Riscos elétricos - Nos termos desta cláusula, este contrato cobre também os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas e aos seus acessórios, nomeadamente por sobre tensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio. Ficam derrogadas quaisquer limitações de potência imposta pelas Condições Gerais e/ou Especiais, às máquinas e/ou equipamentos afetados pelo risco em causa.

Exposições temporárias - Relativamente à realização de Exposições Temporárias da responsabilidade do Segurado, quer seja nas suas instalações ou nas de terceiros, aplicam-se os seguintes termos de cobertura:

- a) Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos dos segurados, ou de terceiros, neste último caso, quando temporariamente confiados ou entregues ao seu cuidado,

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 20</i>
		<i>Data: dez./2021</i>

controle, custódia ou consignação;

- b)** A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, excluindo-se apenas os danos resultantes de causa interna, nomeadamente o vício próprio. Esta cobertura é extensiva ao transporte terrestre dos bens seguros, em território nacional, incluindo cargas e descarga;
- c)** O Segurado facultará ao Segurador, apenas em caso de sinistro, relação das obras/bens objeto da exposição, onde deverá vir indicado o respetivo valor unitário;
- d)** O capital seguro em caso de sinistro corresponderá ao valor indicado na referida relação, sendo que se aceita o limite máximo de responsabilidade do segurador de 250.000,00€ ano/sinistro, em 1.º risco.

Coleções, pares ou séries de objetos - Se se perder ou danificar qualquer objeto que tenha um valor acrescido, por fazer parte de um par ou conjunto, qualquer pagamento que o segurador efetue terá em conta esse valor acrescido. O Segurado decide se o segurador paga a totalidade do valor do par ou conjunto. O máximo que o segurador pagará será o valor do par ou conjunto. Em caso de sinistro causado por um risco coberto o segurador poderá liquidar as despesas de restauro e/ou reparação, exceto se a desvalorização por parte da qualidade atribuível à mercadoria segura for reconhecida. Caso em que se aplicarão as disposições a seguir mencionadas:

- a)** Em caso de se verificar a impossibilidade ou desvantagem económica do restauro e/ou reparação, o segurador obriga-se a indemnizar o segurado, tendo em conta o valor de mercado dos objetos sinistrados;
- b)** Em caso de divergência quanto à atribuição daquele valor, o segurador e o segurado nomearão, cada um, um perito avaliador que concluirá pelo valor a indemnizar.

Danos acontecidos em transportes terrestres - Ficam garantidos os danos acontecidos em transporte terrestre no território nacional de bens, propriedade do segurado ou de terceiros, em consequência de acidentes com o veículo transportador, incêndio, raio ou explosão, atos de vandalismo ou maliciosos, furto e/ou roubo, incluindo as operações de carga e descarga.

Quebra ou queda accidental de bens - Fica garantido qualquer dano accidental de quebra ou queda, que sofram os bens móveis do segurado ou de terceiros quando confiados, por qualquer acidente ou infortúnio desde que constituam uma ocorrência súbita e imprevista.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 21
		Data: dez./2021

Bens existentes ao ar livre - Derrogando o que em contrário se encontrar estipulado nas Condições Gerais da Apólice, fica convencionado que os bens municipais existentes ao ar livre estão garantidos por esta apólice.

Danos em jardins - Ficam garantidos os danos sofridos nos jardins do segurado em consequência da verificação de qualquer risco coberto por esta apólice. Em caso de sinistro ao abrigo desta cobertura a indemnização do segurador empregar-se-á diretamente na reparação ou reconstrução das zonas relvadas, na substituição de herbáceas, arbustos e árvores por outros da mesma espécie e porte.

Danos em bens de empregados - Ficam garantidos os danos diretamente resultantes de qualquer risco garantido pelo presente contrato, causados aos bens pertencentes a empregados ou colaboradores do Segurado, incluindo títulos e valores, acontecidos no interior ou exterior dos locais de trabalho, durante o período laboral. Admite-se que a presente cobertura seja limitada a 1.000,00€ (mil euros) de indemnização por sinistro, com um máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros) por anuidade.

Gastos extraordinários - Ficam garantidos os gastos extraordinários com o aluguer de equipamento para substituição de máquinas ou instalações danificadas por um risco coberto por esta apólice de seguro. Admite-se o limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta Condição especial, é de 25.000,00€/ano/sinistro.

Despesas suplementares com trabalhos provisórios

Em caso de sinistro coberto pela apólice, ficam também garantidos os custos incorridos pelo segurado com reparações provisórias e/ou temporárias, quer estas venham, ou não, a ser incluídas nos trabalhos definitivos, desde que tais reparações sejam necessárias, quer seja por questões de segurança, de manutenção do serviço/uso público, ou qualquer outra necessidade superveniente. Adicionalmente, através desta Condição Especial, também ficam garantidos os custos extraordinários para aceleração dos trabalhos, ou substituição definitiva dos bens seguros que tenham sofrido perdas ou danos provocados por uma situação coberta por esta apólice, incluindo os custos com encargos extras por horas extraordinárias, trabalho noturno, trabalho em dias feriados e transporte em via rápida e frete aéreo. Admite-se o limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta Condição Especial, de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) ano/sinistro.

Desenhos, documentos e livros

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, S.A.</small>	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 22</i>
		<i>Data: dez./2021</i>

Fica acordado que o âmbito desta cobertura é extensível a desenhos, documentos e livros com interesse histórico, artístico, técnico e/ou cultural.

Furto e/ou roubo

Fica acordado que em complemento às disposições previstas nas Condições Gerais, a cobertura de furto e/ou roubo considera-se extensível à garantia do furto dos bens seguros quando praticado sub-repticiamente e às ocultas do segurado, seus funcionários, vigilantes e ou outros prestadores de serviços, enquanto as instalações se encontrarem abertas ao público.

Obras menores - Ficam cobertas as perdas e danos materiais sofridos pelos bens que correspondam a obras menores de construção, montagem, ampliação, modificação, reparação, manutenção e conservação, inclusivamente colocar a funcionar e testes, bem como aos materiais reunidos ao pé da obra, incluindo equipamentos, maquinaria e ferramentas em que o segurado tenha interesse, desde que as ditas obras sejam realizadas nos locais de risco seguros e devido a um risco garantido pela presente apólice. Ao finalizar esta cobertura por termo da obra, os bens afetados serão considerados automaticamente incluídos na cobertura desta apólice. Consideram-se obras menores, para efeito de aplicação desta Condição Especial, aquelas cujo valor não supere os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).

Compensação de capitais - Pela alteração que for necessária nas Condições Gerais da apólice, fica expressamente estabelecido que se no momento em que ocorre um sinistro existir excesso de capital seguro em quaisquer bens seguros, o dito excesso aplicar-se-á aos bens que estejam insuficientemente seguros. Admitida a compensação na forma indicada, proceder-se-á ao normal pagamento do sinistro de acordo com o estabelecido nas Condições Gerais da apólice.

Privação temporária do local arrendado e/ou ocupado

Função Habitacional - Nos termos desta Condição Especial e até aos limites fixados, o Segurador garante às pessoas que ocupem os fogos/habitações do tomador, seguras nesta apólice, em caso de sinistro coberto pelas garantias do contrato, o seguinte:

- a) Gastos de hotel** - Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, admite-se o pagamento de hotel ou reembolso de gastos até ao montante máximo de 2.000,00 €, por fogo/habitação sinistrado. Sempre que possível o segurador pagará a indemnização diretamente à entidade prestadora dos serviços de hospedagem;
- b) Gastos de mudança e guarda de bens** - Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, S.A.</small>	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 23</i>
		<i>Data: dez./2021</i>

ficarem inabitáveis, admitem-se custos, com a mudança até à habitação provisória, os quais não poderão ultrapassar 500,00 €, por fogo/habitação sinistrado bem como a guarda dos objetos e bens que não se transfiram para a habitação provisória os quais não poderão ultrapassar 350,00 euros, por fogo/habitação sinistrado;

- c) Gastos de restaurante e lavandaria** - Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, os gastos de restaurante e lavandaria, até ao montante máximo de 2.000,00 €, por fogo/habitação sinistrado.

Função Profissional - Nos termos desta Condição Especial e até aos limites fixados, o Segurador, indemnizará o Segurado, em caso de sinistro coberto por esta apólice, que lhe origine privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado, pela sua atividade, pelas despesas em que o mesmo tiver de razoavelmente incorrer com a armazenagem dos objetos seguros não destruídos, incluindo o respetivo transporte, ou com o exercício provisório da atividade noutro local até ao limite do capital fixado para esta garantia. A indemnização será paga contradocumentos comprovativos das despesas efetuadas, após dedução dos encargos a que o Segurado estaria sujeito se o sinistro não tivesse ocorrido e que, entretanto, deixou de suportar. Os bens seguros que tenham sido transferidos para outro local de risco, ao abrigo desta cláusula, continuam garantidos nas mesmas condições desta apólice.

No geral, o limite máximo de indemnização da presente Condição Especial é de 50.000,00, (cinquenta mil euros) por sinistro e ano do seguro, sendo a garantia válida pelo período indispensável à reinstalação no local onde se verificou o sinistro, sem nunca poder exceder os 9 meses.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

Para reclamações de prejuízos até 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), antes de aplicação da franquia contratual, o segurador prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Apresentação da participação de sinistro;
- b) Cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;
- c) Em caso de perda total, cópia do recibo de aquisição do bem à data da compra, ou cópia do recibo de substituição, ou fatura pró-forma, ou cópia da ficha de imobilizado, onde conste a descrição e o valor do bem.

Independentemente do valor da reclamação e sempre que esta seja paga em dinheiro, o segurador incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Tomador do Seguro, não podendo invocar para tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos à ordem do Tomador do Seguro, uma vez que por Lei, está vedada a estas entidades a

dedução do imposto em causa.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Águas de Gaia, EM, SA

Edifício sede	1948
Edifício Praça	2018
Outros	após 2000

SEGURO DE FROTA AUTOMÓVEL

CONDIÇÕES PARTICULARES

TOMADOR DO SEGURO

Emissão de uma apólice de seguro de frota, por cada tomador de seguro a seguir identificado:

- Águas de Gaia, E.M., S.A.

SEGURADO

O respetivo Tomador do Seguro de cada apólice de frota

OBJETO SEGURO

Todo e qualquer veículo incluído na frota automóvel dos Tomadores, incluindo os que se encontrem em regime de Aluguer Operacional de Viaturas, Leasing, Renting, ou outros regimes semelhantes, conforme Anexos L, M e N

COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E FRANQUIAS

- **Responsabilidade civil.**
- **Danos próprios**
 - Choque, colisão e/ou capotamento
 - Furto ou roubo
 - Incêndio, raio e/ou explosão
 - Riscos políticos e sociais

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 25</i>
		<i>Data: dez./2021</i>

- Atos de vandalismo
- Fenómenos da natureza
- **Coberturas complementares**
 - Quebra isolada de vidros
 - Veículo de substituição por acidente ou avaria, até 30 dias
 - Assistência em viagem do tipo VIP a partir do km 0
 - Proteção jurídica
 - Acidente pessoais para todos os ocupantes:
 - Morte ou invalidez permanente, até 15.000,00 €
 - Despesas de tratamento, até 1.500,00 €.
 - Despesas de funeral, até 1.500,00 €.

NOTA: Nos Anexo L, M e N identificam-se os veículos a segurar, respetivas características, coberturas pretendidas e capitais a garantir.

FRANQUIAS

Quebra Isolada de Vidros, sem Franquia.

Veículo de substituição, considera-se como franquia apenas o dia do acidente ou avaria.

Danos próprios, conforme previsto nos Anexos L, M e N

CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS AO SEGURO

O Segurador deverá emitir uma apólice única de frota (sem agravamento nem descontos por sinistro ou antiguidade), por tomador de seguro;

Cada reboque deverá ter um seguro próprio de Responsabilidade Civil, ficando assim derogada a exclusão de serviço de reboque para todas as viaturas da frota, sem existir a necessidade de identificar as viaturas que efetuam serviço de reboque.

Para os veículos que beneficiam da cobertura de danos próprios, os extras neles incorporados ficam automaticamente seguros, sem necessidade de serem discriminados e valorizados, desde que a totalidade do capital seguro da viatura inclua o valor de tais extras e o valor do todo, veículo e extras, corresponda à regra do Valor Seguro definida nas Condições Gerais.

Para a cobertura de “Veículo de substituição” o segurador compromete-se a estabelecer um acordo com um rent-a-car sediado no Concelho, através do qual a empresa Municipal fica isenta da prestação de qualquer tipo de caução no momento do aluguer automóvel ao abrigo da cobertura de seguro em causa, desde que

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 26
		Data: dez./2021

tal aluguer seja efetuado por indicação do Segurador. A referida isenção de apresentação/prestação de caução tem como único objetivo ultrapassar dificuldades administrativas com este tipo de obrigações, não existindo nenhuma desresponsabilização da empresa, para com a rent-a-car, por qualquer incumprimento ao abrigo do contrato de aluguer.

Durante o período de vigência do contrato é de considerar as eventuais saídas de viaturas e a entrada de novas, em que devem ser asseguradas as mesmas condições contratuais.

As garantias do seguro mantêm-se estando as viaturas ao ar livre.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL

CONDIÇÕES PARTICULARES E ESPECIAIS

TOMADOR DO SEGURO

Águas de Gaia, E.M., S.A.

SEGURADOS

O tomador do seguro.

Os legais representantes do tomador e todas as pessoas que o possam obrigar, quando no exercício das suas funções.

ATIVIDADE DO SEGURADO

Nomeadamente, mas sem limitar, são consideradas atividades do segurado, ao abrigo do presente seguro, todas as atribuições e competências constantes do objeto da Empresa, nomeadamente as necessárias à exploração e gestão do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais e de drenagem de águas residuais pluviais de Vila Nova de Gaia, incluindo o depósito dos Resíduos Sólidos Urbanos

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal.

COBERTURAS GARANTIDAS

Responsabilidade civil extracontratual, conforme indicado nas Condições Especiais.

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 27</i>
		<i>Data: dez./2021</i>

CAPITAL SEGURO

1.500.000,00 €, por anuidade e por sinistro.

FRANQUIA

Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado uma franquia fixa 750,00 € por anuidade e sinistro.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

Para efeitos da cobertura desta apólice, o Município de Vila Nova de Gaia é considerado terceiro.

A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia ao Tomador do Seguro, o qual providenciará no seu pagamento.

Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros que se materializem em danos inferiores à franquia, o segurador aceitará, a pedido do Tomador, a condução do processo. Nestes casos e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, o segurador procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

Na presente apólice é de prémio fixo, não sendo aplicável qualquer taxa de acerto.

INFORMAÇÕES

A Águas de Gaia, com uma faturação de 54.464.665€, em 2020, abrange um universo superior a trezentos mil habitantes, que se traduz em mais de cento e trinta mil consumidores, numa área territorial de aproximadamente 163 Km².

As principais infraestruturas atualmente geridas pela empresa são:

- Edifício Sede;
- Instalações da Feteira
- Centro de Atendimento Consumidor;
- Centro Educação Ambiental (unidade fotovoltaica de microgeração);
- Edifício Marbelo (unidade fotovoltaica de microgeração; unidade eólica de microgeração);
- R17 Rasa, R35 Fojo e R19 General Torres (unidade fotovoltaica de microgeração);
- Reservatórios de Água;
- Estações elevatórias de água;
- Estações elevatórias de águas residuais;
- Estação Litoral da Aguda

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 28</i>
		<i>Data: dez./2021</i>

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. O contrato de seguro a que respeita a presente apólice vigora segundo as presentes Condições Especiais, as quais prevalecem sobre as Condições Gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes que as Condições Gerais se consideram derogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nos números que se seguem.

2. Âmbito de Cobertura

1. Por estas Condições Especiais fica garantida pelo Segurador a responsabilidade civil legal do Segurado, de natureza patrimonial e não patrimonial que, nos termos da legislação em vigor, lhe sejam imputáveis no exercício da sua atividade identificada nas Condições Particulares, excetuando-se as responsabilidades sujeitas a seguros obrigatórios que aqui não estejam previstos.
2. A título enunciativo, mas não limitativo, o presente contrato de seguro garante o pagamento das indemnizações a terceiros, resultantes das responsabilidades derivadas:
 - a) Qualquer agente, remunerado ou voluntário, colocado sob a autoridade do Segurado no exercício das funções que lhe tenham sido cometidas;
 - b) Atos de agentes que trabalhem por conta e sob a direção do Segurado quando no exercício das suas funções e por causa desse exercício;
 - c) Por danos corporais sofridos pelos agentes ou civis requisitados pelo Segurado, ou voluntários, quando ao serviço de interesses humanitários da comunidade;
 - d) Danos derivados da existência de imóveis e outras infraestruturas;
 - e) Danos derivados da execução de trabalhos de construção, conservação, manutenção ou reparação dos imóveis e demais infraestruturas de sua propriedade (ou cuja gestão lhe tenha sido cometida) ainda que executados por terceiros sendo que neste caso as garantias funcionam por ausência ou insuficiência de cobertura efetiva do executor da empreitada;
 - f) Danos derivados da existência e laboração de guias, empilhadores e outro equipamento propriedade do Segurado e/ou sob a sua direção efetiva;
 - g) Danos derivados da existência de anúncios, tabuletas, painéis, sinalização, antenas, postes de iluminação ou sinalização, gradeamentos e balizas, quando a empresa segura seja por eles responsável;
 - h) Danos derivados da utilização de ascensores, monta-cargas, plataformas, escadas rolantes ou outros meios mecânicos de locomoção existentes nas instalações da empresa segura, ou que esta ocupe;

 <p>ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small></p>	<p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	<p><i>Página 29</i></p>
		<p><i>Data: dez./2021</i></p>

- i) Pelas obras, trabalhos, prestação de serviços, produtos e suas embalagens, produzidos, armazenados e/ou fornecidos pelo segurado se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vício oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;
- j) Danos causados por poluição accidental, contaminação, fuga ou vazamento, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do Segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação;
- k) Da responsabilidade civil legal subsidiária e/ou solidária decorrente de danos causados por empresas contratadas e subcontratadas para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsáveis pelos danos;
- l) Danos causados a terceiros, decorrentes da utilização de qualquer tipo de veículo requisitado pelo Segurado em ações de socorro em acidentes ou calamidades, exceto os enquadráveis na responsabilidade civil obrigatória para o ramo automóvel;
- m) Danos causados pela captação, tratamento, reserva e distribuição de água, incluindo a totalidade das infraestruturas;
- n) Danos resultantes da recolha, tratamento, transporte e desembarçamento de águas residuais (urbanas e pluviais), incluindo a totalidade das infraestruturas;
- o) Danos resultantes de trabalhos de abertura de valas para instalação ou conservação de redes de água e/ou residuais (urbanas ou pluviais), quando tais trabalhos forem executados por administração direta;
- p) Decorrente de rebentamento, rotura ou transbordamento de canos, condutas, adutores, coletores, emissários, depósitos, estações elevatórias e estações de tratamento;
- q) Decorrentes de sinistros provocados pelas tampas, caixas de visita e sumidouros das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais urbanas e de drenagem de águas residuais pluviais, ou más condições de conservação e/ou manutenção de estradas ou caminhos onde se encontrem instaladas infraestruturas propriedade do segurado, ou cuja gestão lhe tenha sido cometida
- r) Decorrentes da montagem e desmontagem de contadores.
- s) Resultantes da atividade de abate ou poda de árvores e arbustos através de administração direta
- t) Resultantes de queda de ramos ou outros acidentes com árvores ou arbustos sob gestão e manutenção do Segurado;

- u) Da qualidade de Entidade Empregadora, ficando garantidas as indemnizações pecuniárias, devidas, a título de responsabilidade civil extracontratual, pelo Segurado aos seus trabalhadores ou respetivos herdeiros, exclusivamente por danos não patrimoniais decorrentes de lesões corporais sofridas em consequência de acidente que, nos termos da lei, seja qualificado como de trabalho. Excluindo-se os danos indemnizáveis ao abrigo do seguro de acidentes de trabalho, mesmo em caso de insuficiência da respetiva apólice. Esta garantia tem um sublimite máximo de indemnização de 75.000,00 euros, por sinistro e anuidade;
- v) Resultante de danos corporais e materiais sofridos por visitantes e convidados e terceiros em geral, ocorridos durante quaisquer visitas ou manifestações sociais, culturais e ou desportivas em espaços sob a sua gestão;
- w) Da propriedade de animais, nomeadamente danos resultantes da fuga de animais propriedade da empresa;
- x) Da propriedade, manutenção e conservação de parques, zonas verdes, espaços ajardinados e zonas arborizadas, incluindo a manutenção por delegação do Município de Vila Nova de Gaia
- y) De deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, conforme artigo 31.º, do Anexo do Decreto-Lei n.º 379/97 de 27 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 350.000,00 euros por sinistro e anuidade;
- z) Danos provocados pelos contentores do lixo;
- aa) Danos causados por equipamentos e/ou materiais instalados em viaturas de serviço ou ao serviço do Segurado, que não estejam abrangidos pelo seguro obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel.
- bb) Danos resultantes do transporte, carga, descarga e armazenamento de mercadorias, nomeadamente reagentes químicos usados no tratamento da água para consumo e/ou águas residuais, quando efetuada diretamente para o segurado;
- cc) Responsabilidade civil legal imputável ao Segurado pelos danos causados a terceiros em consequência de incêndio e explosão;

3. Exclusões

Derrogando tudo o que em contrário estiver estipulado nas Condições Gerais, constituem exclusões únicas do presente contrato de seguro os danos:

- a) Decorrentes de atos ou omissões dolosos do Tomador do seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis;

 <p>ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small></p>	<p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	<p>Página 31</p>
		<p>Data: dez./2021</p>

- b) Causados pelo Tomador do seguro, pelo Segurado ou pessoas seguras em estado de embriagues ou sob influência de estupefacientes, drogas ou outros produtos tóxicos, desde que esse estado ou influência estejam devidamente comprovados, por decisão judicial transitada em julgado;
- c) Decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
- d) Decorrentes de acidentes provocados por aeronaves;
- e) Decorrentes de acidentes provocados por embarcações marítimas, lacustres ou fluviais;
- f) Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor ou radiação provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;
- g) Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Tomador do seguro, quando ao serviço deste e desde que tais danos resultem de acidente enquadrável na legislação sobre o Acidentes de trabalho, sem prejuízo do previsto na cobertura de Responsabilidade Civil Patronal do Segurado;
- h) Decorrentes de responsabilidade assumida por acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato;
- i) Decorrentes do uso ou armazenamento de explosivos;
- j) Decorrentes de atrasos ou incumprimento na efetivação dos trabalhos ou serviços;
- k) Decorrentes da ação de campos eletromagnéticos;
- l) Originados por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a tremores de terra, furacões, trombas de água, ciclones, inundações e quaisquer outros fenómenos naturais de natureza catastrófica;
- m) Decorrentes de falha ou falta de fornecimento;
- n) Resultantes de asbestos, fibras de asbestos ou produtos que contenham asbestos ou sílica;
- o) Decorrentes de acidentes devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, lei marcial, hostilidades, revolução, rebelião, insurreição, poder militar usurpado ou tentativas de usurpação do poder, motins, comoção civil, terrorismo, confiscação, requisição e destruição causada por ordem do governo ou quaisquer autoridades públicas ou locais, vandalismo, sabotagem, assaltos, greves, tumultos e “lock-out”;
- p) Decorrentes de reclamações resultantes ou baseadas direta ou indiretamente na aplicação de quaisquer taxas, multas ou coimas, impostas por autoridades competentes, bem como de outras penalidades de natureza sancionatória ou fiscal e por indemnizações fixadas a título de danos punitivos, danos de vingança e exemplares;

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 32
		Data: dez./2021

- q) Causados à biodiversidade, entendida esta como habitats e espécies naturais nos termos constantes do anexo I da Diretiva n.º 79/409/CEE ou dos anexos I, II e IV da Diretiva n.º 92/43/CEE ou habitats e espécies não abrangidos por aquelas diretivas mas em relação ao quais tiverem sido designadas áreas de proteção ou conservação nos termos do direito nacional relativo à conservação da natureza, bem como quaisquer despesas efetuadas para prevenir estes danos.

SEGURO DE SAÚDE GRUPO

CONDIÇÕES PARTICULARES E ESPECIAIS

TOMADOR DO SEGURO

Águas de Gaia, E.M., S.A.

MODALIDADE

Seguro de Grupo não contributivo para todos os funcionários da empresa, prevendo também a inclusão de familiares, sendo que neste caso o Tomador cobra os respetivos prémios diretamente.

PESSOAS SEGURAS

São Pessoas Seguras os empregados do tomador, bem como os elementos do seu agregado familiar que pretendam aderir, conforme Anexo O.

O tomador do seguro é responsável pelo pagamento dos prémios dos familiares ao Segurador (recibo conjunto), sendo a cobrança aos funcionários dos prémios dos familiares da responsabilidade do tomador do seguro.

PERÍODO DE CARÊNCIA SÓ EM CASO DE DOENÇA

Não aplicável para as Pessoas Seguras no início do contrato.

Sendo recém-nascido incluído desde a data de nascimento também não há lugar a carência.

Não aplicável para as Pessoas Seguras no início do contrato nem aquando da inclusão de um novo Colaborador, exceto para os familiares em que nunca será superior a:

- 180 dias hospitalização
- 300 dias parto
- 60 dias para as restantes situações

DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES

Para efeito de aplicação deste conceito será considerada a data de inclusão no primeiro seguro titulado pelo tomador do seguro, com efeito a 01.12.1999, ou outro, que a pessoa a segurar tenha ou tenha estado incluída.

TERMO DE GARANTIAS

Os colaboradores deixam de estar ao abrigo do contrato na primeira das seguintes datas:

- Denúncia do contrato
- Cessação do contrato de trabalho
- Data da reforma
- Em relação aos familiares: aquando a cessação do direito ao regime de concessão de abono de família, ou aos 65 anos (cônjuges).

GARANTIAS / VALORES SEGUROS / PRESTAÇÕES DE REEMBOLSO

PRESTAÇÕES	CAPITAIS	PRESTAÇÃO DIRETA		PRESTAÇÃO REEMBOLSO	
		SEGURADOR	PESSOA SEGURA	SEGURADOR	PESSOA SEGURA
Internamento hospitalar (1)	25.000 €	90%	10%	70%	30%
Parto, Cesariana e Interrupção de gravidez (1)	2.500 €	90%	10%	70%	30%
Ambulatório (incluindo meios complementares de diagnóstico e tratamentos e <u>duas consultas anuais de Psiquiatria por pessoa segura</u>)	2.500 €	90%	10%	70%	30%
Estomatologia (incluindo próteses – deve garantir aparelhos de ortodontia e implantes estomatológicos)	300 €	90%	10%	70%	30%
Medicamentos (comparticipados)	250 €	-	-	80%	20%
Próteses e Ortóteses Ortóteses oftalmológicas	500 € 300 €	-	-	70%	30%

- Os valores indicados devem ser considerados como mínimos, admitindo-se, contudo, a introdução de eventuais franquias ou participações em alguns itens.

 <p>ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small></p>	<p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	<p><i>Página 34</i></p>
		<p><i>Data: dez./2021</i></p>

- (1) Considera-se aplicação de um valor de “k” mínimo de 6,75€, nos honorários médicos.
- No plano de coberturas, relativo a consultas de ambulatório, deverá ser previsto o copagamento no valor máximo de 13,00€, para cuidados primários e consultas de especialidade e no caso das domiciliárias e urgências não devem exceder os 25,00€.
- A Cirurgia de Ambulatório em Ambiente Hospitalar, deve ser garantida na Cobertura de Internamento Hospitalar.
- Na Cobertura de Medicamentos devem ser sempre comparticipados os medicamentos que o são pelo SNS; existem, no entanto, medicamentos não comparticipados pelo SNS, que devem ser comparticipados pelo seguro, desde que façam parte da lista do Infarmed (exº vitaminas, vacinas, ...).
- Idade limite de permanência de descendentes - até 24 anos, inclusive.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 35
		Data: dez./2021

SEGURO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

CONDIÇÕES PARTICULARES E ESPECIAIS

TOMADOR DO SEGURO

Emissão de uma apólice de seguro, por cada tomador de seguro a seguir identificado:

- Águas de Gaia, EM, S.A.

SEGURADOS

O tomador do seguro.

Os legais representantes do tomador e todas as pessoas que o possam obrigar, quando no exercício das suas funções.

ATIVIDADE DO SEGURADO

- Nomeadamente, mas sem limitar, são consideradas atividades do segurado, ao abrigo do presente seguro, todas as atribuições e competências constantes do objeto da Empresa, nomeadamente as necessárias à exploração e gestão do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais e de drenagem de águas residuais pluviais de Vila Nova de Gaia, incluindo o depósito dos Resíduos Sólidos Urbanos.

COBERTURAS

- a) Custos de Limpeza e recuperação do habitat natural do Local Seguro que o Segurado esteja legalmente obrigado a pagar e sejam provocados por Condições Poluentes ou outra forma de degradação sobre ou sob o Local Seguro
- b) Dano Corporal ou Dano material provocado a terceiros pelas Condições Poluentes;
- c) Custos de Limpeza e recuperação do habitat natural fora do Local resultantes de migração das Condições Poluentes do Local
- d) Danos materiais e corporais a terceiros
- e) Custos de limpeza do próprio local de risco e de terceiros
- f) Custos de reposição
- g) Custos decorrentes da atividade de transporte resultantes de danos provocados por condições

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 36</i>
		<i>Data: dez./2021</i>

poluentes com origem na atividade do segurado

- h) Danos ambientais (à biodiversidade, ao solo, à água, às espécies e habitats naturais protegidos)
- i) Custos de reparação (reparação primária, complementar e compensatória)
- j) Custos de prevenção
- k) Custos de defesa jurídica
- l) Custos de atenuação resultantes da atividade do segurado ou de transporte no âmbito da mesma
- m) Incêndio em consequência de Danos Ambientais;
- n) Tanques de armazenamento subterrâneo
- o) Perdas de exploração do segurado

LIMITE DE INDEMNIZAÇÃO

1.000.000,00€, nos quais se compreendem os custos de defesa e danos à biodiversidade.

FRANQUIA

20.000,00€

DATA DE RETROATIVIDADE

01 de janeiro de 2016

PROPRIEDADE DO SEGURADO / LOCAIS DE RISCO

Os locais de risco situam-se no concelho de Vila Nova de Gaia e são todas as infraestruturas propriedade do Segurado ou sob a sua gestão.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE
ADMINISTRADORES & DIRETORES

CONDIÇÕES PARTICULARES E ESPECIAIS

TOMADOR DO SEGURO

Emissão de uma apólice de seguro por cada tomador de seguro a seguir identificado:

- Águas de Gaia, E.M., S.A.

ÂMBITO TERRITORIAL

Todo o mundo excluindo EUA/Canadá, Cuba, Irão, Coreia do Norte, Myanmar, Síria e Sudão.

COBERTURAS E LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO

Nos termos e condições estabelecidos nas Condições Gerais e Especiais aplicáveis esta apólice de seguro garante as seguintes Coberturas até aos Limites de Indemnização respetivamente indicados:

Cobertura Base	Limites de Indemnização
Responsabilidade dos Segurados	1 000 000,00€
Reembolso da Sociedade	1 000 000,00€
Responsabilidades de Administradores de Entidades Externas	1 000 000,00€
Custos de Investigação	1 000 000,00€
Coberturas Adicionais	Limites de Indemnização
Custos de defesa do segurado reclamados em função de um incidente de poluição	1 000 000,00€
Cobertura de violação de deveres laborais	Limites da Apólice
Custos de publicidade	
Custos de emergência	

ÂMBITO TEMPORAL

A presente apólice garante o pagamento de indemnizações na Base da Reclamação (Claims Made)

OUTRAS CONDIÇÕES

Período Retroativo: Ilimitado

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 38
		Data: dez./2021

Período Posterior: 12 meses e 48 meses no caso de Administradores Reformados

FRANQUIAS

Não há lugar a aplicação de qualquer franquia

SEGURO DE TERRORISMO

CONDIÇÕES PARTICULARES E ESPECIAIS

TOMADOR DO SEGURO E SEGURADOS

Emissão de uma apólice de seguro por cada tomador de seguro a seguir identificado:

- Águas de Gaia, E.M., S.A.

OBJETO SEGURO

Danos materiais, incluindo limpeza e remoção de escombros, mas excluindo perdas de exploração, relativamente a todos os bens e interesses seguros nas seguintes apólices:

Águas de Gaia, E.M., S.A. – Apólice de Multirriscos Geral

LOCAIS DE RISCO

Todos os locais ou instalações onde se encontrem os bens seguros

ÂMBITO DA COBERTURA

Perdas ou danos materiais, incluindo limpeza e remoção de escombros, de ou nos bens seguros em consequência de atos de terrorismo, desde que tais perdas ou danos não se encontrem excluídos pelas condições desta apólice, devendo o segurador garantir a sua substituição, reposição ou reparação no estado em que os ditos bens se encontravam no momento imediatamente anterior ao da ocorrência do sinistro.

BENS E CAPITAL SEGURO

Todos os bens seguros pelas apólices de Multirriscos Geral e Empreendimentos Sociais dos Segurados, globalmente valorizados de acordo com os Anexos G, H, I e J, ou seja, em resumo:

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 39
		Data: dez./2021

- Águas de Gaia, E.M., S.A. – 28.934.500,00€

LIMITE MÁXIMO DE INDEMNIZAÇÃO DA APÓLICE

O limite máximo de indemnização por ano e por sinistro, é de:

- Águas de Gaia, E.M., S.A. – 5.000.000,00€

FRANQUIA

A franquia, por sinistro:

- Águas de Gaia, E.M., S.A. – 40.000,00€

DEFINIÇÃO DE ATOS DE TERRORISMO

Para efeito da definição do âmbito da presente cobertura de seguro, ter-se-á como ato de terrorismo qualquer ato assim previsto na legislação Portuguesa, vigente.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

72 horas

AUTORIDADES PÚBLICAS/AUMENTO DO CUSTO CONSTRUÇÃO

O âmbito da cobertura da Apólice estender-se-á de modo a garantir o aumento do custo da construção da propriedade danificada ou destruída (incluindo os custos adicionais decorrentes da demolição de qualquer parte dos edifícios ou estrutural não danificados) que possa ser incorrido exclusivamente para cumprimento dos regulamentos de construção ou outros regulamentos, normas ou disposições legais, desde que, tais normas, regulamentos ou disposições legais sejam anteriores à ocorrência do sinistro ou dano indemnizável, sujeito a que:

- Os trabalhos de reposição (que podem ser executados noutra local e de forma adequada às necessidades do Segurado desde que a responsabilidade do Segurador não seja, por esse facto, aumentada) sejam executados dentro de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do dano ou dentro de um período mais alargado que os Seguradores possam conceder; em qualquer caso, não será efetuado qualquer pagamento que exceda o valor indemnizável ao abrigo da Apólice.

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 40</i>
		<i>Data: dez./2021</i>

- (b) Se o dano ou destruição da propriedade for parcial, a responsabilidade do Segurador não excederá o valor do custo que os Seguradores teriam de pagar para reposição se a mesma tivesse sido totalmente destruída.

A responsabilidade do Segurador ao abrigo destas condições não deve ser superior ao montante seguro indicado nas Condições Particulares da Apólice.

HONORÁRIOS DE PERITOS

Este seguro inclui, dentro do valor seguro, os custos com honorários necessários e razoáveis de arquitetos, peritos, engenheiros consultores e outros especialistas profissionais que sejam incorridos para o restabelecimento ou reparação dos bens do segurado na sequência de verificação de sinistro coberto pela Apólice.

PENALIZAÇÃO POR DECLARAÇÃO INCORRETA

Se os valores seguros declarados forem inferiores aos valores seguros corretos em mais de 15%, então qualquer recuperação devida ao abrigo da Apólice será reduzida na mesma proporção da diferença que os valores declarados apresentam relativamente aos valores que deveriam ter sido declarados, e o Segurado será responsável pela parte não coberta.

Especificações Técnicas

Alocação e gestão dos seguros

1. Após a decisão de adjudicação dos seguros por parte da entidade adjudicante, o adjudicatário encarregar-se-á de implementar a colocação dos seguros contratados.
2. Após a colocação dos seguros, constitui ónus do adjudicatário assegurar a eficiente gestão das apólices de seguro contratadas, desenvolvendo as diligências necessárias à sua administração, conferência, atualização, incluindo sinistros, bem como proceder à cobrança dos prémios de seguro junto da entidade adjudicante, nos termos da legislação em vigor.

Contrato de seguro

1. Os contratos de seguro contemplados no presente Caderno de Encargos são formalizados mediante a emissão das correspondentes apólices.
2. Sobre as apólices aplica-se, na íntegra, o estabelecido no presente Caderno de Encargos, sendo que as referidas

 <p>ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small></p>	<p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	<p><i>Página 41</i></p>
		<p><i>Data: dez./2021</i></p>

apólices incluem, na íntegra, as Condições Particulares e Especiais previstas no mesmo.

3. As apólices poderão ainda integrar as Condições Gerais emitidas e apresentadas a concurso pela entidade adjudicatária, com as seguintes ressalvas:

- (a) Ter-se-ão por não escritas as condições contrárias à lei ou que estabeleçam um regime menos favorável ao tomador do seguro, ao segurado e/ou ao beneficiário da prestação de seguro, do que o estabelecido na legislação em vigor aplicável ao contrato de seguro;
- (b) Ter-se-ão por não escritas as condições que sejam contrárias e/ou divergentes das condições estabelecidas no presente Caderno de Encargos.

4. O disposto no presente Caderno de Encargos prevalece sobre o disposto nas Condições Gerais da apólice, ou em quaisquer outros elementos originariamente elaborados por algum dos adjudicatários, que integrem a sua proposta.

5. Em caso de divergência, as disposições que prevalecem são as disposições do Apêndice I anexo ao presente Caderno de Encargos.

6. As apólices de seguro a concurso encontram-se a descritas no Apêndice I, anexo ao presente Caderno de Encargos.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 42

Data: dez./2021

ANEXO II – MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação	Unidade	Valor Mensal
<i>I</i>	<i>Prestação de serviços de aquisição de apólices de seguros, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.</i>		
<i>I.I</i>	<i>a. Acidentes de Trabalho</i>	<i>Mensal</i>	
<i>I.II</i>	<i>b. Multirriscos Geral</i>	<i>Mensal</i>	
<i>I.III</i>	<i>c. Frota Automóvel</i>	<i>Mensal</i>	
<i>I.IV</i>	<i>d. Responsabilidade Civil Extracontratual</i>	<i>Mensal</i>	
<i>I.V</i>	<i>e. Saúde Grupo das Águas de Gaia</i>	<i>Mensal</i>	
<i>I.VI</i>	<i>f. Responsabilidade Ambiental</i>	<i>Mensal</i>	
<i>I.VII</i>	<i>g. Responsabilidade Civil de Administradores &</i>	<i>Mensal</i>	
<i>I.VIII</i>	<i>Diretores das Águas de Gaia</i>	<i>Mensal</i>	
<i>I.IX</i>	<i>h. Terrorismo</i>	<i>Mensal</i>	



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 44

Data: dez./2021

ANEXO III – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


outubro 2020







ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 46

Data: dez./2021

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Critério de Avaliação			
Ponderação	1	Mau	Custo muito elevado para os requisitos definidos
	2	Insuficiente	Maior custo
	3	Razoável	Custo aceitável para os requisitos definidos
	4	Bom	Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
	5	Excelente	Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Critério de Avaliação			
Ponderação	1	Mau	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
	2	Insuficiente	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
	3	Razoável	Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequências
	4	Bom	Fornecimento conforme o acordo inicialmente
	5	Excelente	Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Critério de Avaliação			
Ponderação	1	Mau	Intervenção não executada
	2	Insuficiente	Intervenção executada fora do prazo estipulado
	3	Razoável	Intervenção/Resposta em tempo útil
	4	Bom	Intervenção/Resposta imediata
	5	Excelente	Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Critério de Avaliação			
Ponderação	1	Mau	Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
	2	Insuficiente	Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
	3	Razoável	Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
	4	Bom	Cumprimento das regras de segurança
	5	Excelente	Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

Prazo de Entrega/Execução

Critério de Avaliação			
Ponderação	1	Mau	Entrega/Execução não efetuada
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
	3	Razoável	Não cumprimento do prazo de entrega acordado
	4	Bom	Cumprimento do prazo de entrega acordado
	5	Excelente	Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	Página 48
		Data: dez./2021

Ambiente (quando aplicável)

		<i>Critério de Avaliação</i>	
		<i>Ponderação</i>	
	1	<i>Mau</i>	<i>Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades</i>
	2	<i>Insuficiente</i>	<i>Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades</i>
	3	<i>Razoável</i>	<i>Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades</i>
	4	<i>Bom</i>	<i>Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)</i>
	5	<i>Excelente</i>	<i>Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)</i>